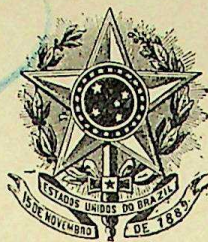


110

57



JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA NACIONAL
SÃO PAULO

Escrivão: MARINO MOTTA

57

EXECUTIVO FISCAL

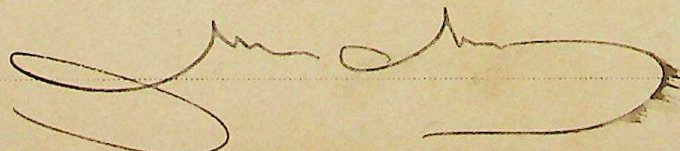
A Fazenda Nacional A.

Paulo Jozzi R.

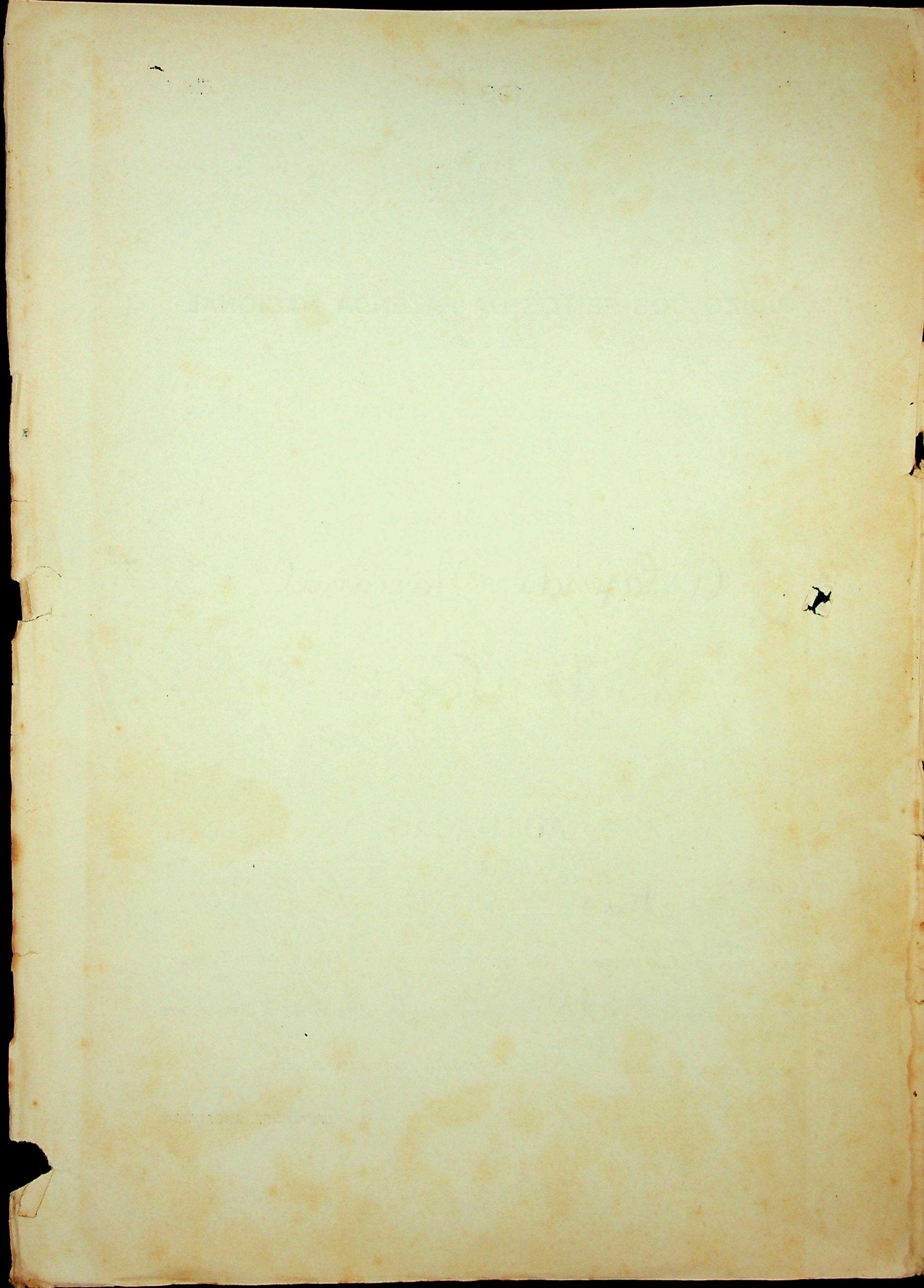
AUTUAÇÃO

Aos *três* do mês de *Agosto*

do Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e trinta e *oito*, nesta capital do Estado de S. Paulo, em meu cartorio, autúo a petição e certidão que seguem. Eu,

 *escrivão, subscrevi.*

01.62679



pagos
R R 14

1893

Conto de J. Aguar...
dando p. J. Aguar...
de...

2

JUIZO FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

N.º 122

ESCRIVÃO

Guilhermino Santos

SÉRIE CA

Autos civeis de penhora executiva em que são :

A Fazenda Nacional

Paulo Apcci

A

R

AUTUAÇÃO

Cos 20 de Dezembro de 1893, nesta Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio autuo uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo merittissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim de promover-se a cobrança de devedor da divida activa nella mencionada. A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu



Dep. 20-12-99-

Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

P. Esc. A. sim
S. Paulo 20 de Dezembro de 1899
Aguiro el castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que
Paulo Tucci

é devedor à mesma da quantia de cento e dez
mil reis

constante da certidão junta N.º 122 da Série T.A.,
remettida à Procuradoria da Fazenda para promover a
cobrança executivamente: por isso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais
de Direito for na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 17 de Julho de 1899

O Procurador da Republica,

Bernardo de Campos

2.^a Via
N. 122

384
Serie J.H.



DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da Delegacia Fis-
cal de São Paulo consta que o Snr.
Paulo Joci é devedor á
Fazenda Nacional da quantia de cento e dez milreis
proveniente do imposto e multa de consumo do
fundo, que deixou de pagar em
Botas, (Ribeirão Bonito)
no exercicio de 1893.

Imposto 10 \$ 000

Multa 100 \$ 000

Rs. 110 \$ 000

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se
extrahiu a presente certidão.

Delegacia Fiscal ~~Afandega de São Paulo~~, 17 de Julho de 1894

Delegado Fiscal
O INSPECTOR

M. Kozminsky

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Small handwritten mark or characters]

[Faint, illegible handwriting]

[Faint, illegible handwriting in the middle section]

[Small handwritten mark or characters]

[Faint, illegible handwriting]

[Small handwritten mark or characters]

[Faint, illegible handwriting in the lower middle section]

[Faint, illegible handwriting in the lower section]

[Faint, illegible handwriting at the bottom of the page]

[Small handwritten mark or character]

certifico e dou fé que por
ordem do M. Juiz Federal,
abro vista destes autos ao
Dono do Procurador Fiscal.
Barro, 30 de Março de 1915.

O 2.º Escrivão,

Joaquim de Souza

Vista

Em seguida faço estes autos
com vista ao D.º Procurador
Fiscal. Em, Jacó de Brito
Kavier, escrevente o escre-
vi. Em, Joaquim de Souza, re-
quiro com vista

Visto emquanto pagamento
a fls 8, reunio a expedição de
precatória. São Paulo, 28 de
Novembro de 1917.

O procurador fiscal,
Christóvão de Sá.

Recebimento

Por M. de Aguiar
de 1917, em cartório,
tomaram estes autos
com o parecer supra.
Em, Jacó de Brito
Kavier, escrevendo
interimamente o sub-
escrevi

Conclusão

Nos 19 de Novembro de 1917,
em cartório, faço estes
autos conclusivos de juiz
Federal. Em, Jacca de An-
tonio Xavier, es-
crivão interino,
o subscreevi

Conclusão

Sino

S. Paulo, 24-12-1917

W. Oliva

Data

Em 24 de dezembro de
1917, em cartório, torna-
ram estes autos com
o despacho supra. Em,
João de A. ...

Certifico que foi
expedida carta fre-
datória ao Sr. Juiz
de Direito da Co-
marca de Ribeirão
Branco; do que con-
te. São Paulo, 3 de
Abril de 1918

W. Oliva

João de A. ...

Vista

Em 16 de Agosto de 1928, por portaria do
M. Juiz Federal da 1.ª Vara, faço estes
autos com vista ao Sr. 1.º Procurador
da Republica. Eu, *João de Deus*

João de Deus

com vista

Requerio que se sapeça
nova peractaria.

Data supra,
Elacurichino

Data

Em 23 de Agosto de 1928

foram entregues estes autos com o requerimento retro.

Eu, *João de Deus* escrivão subscriptor.

Conclusão

Em 28 de Agosto de 1928

faço estes autos conclusos ao M. Juiz Federal da
1.ª Vara. Eu, *João de Deus*

escrivão subscriptor.

Viu

Auto, 24-8-28

W. de Deus

Data

Em 24 de Agosto de 1928

foram entregues estes autos com o despacho retro.

Eu, *João de Deus* escrivão subscriptor.

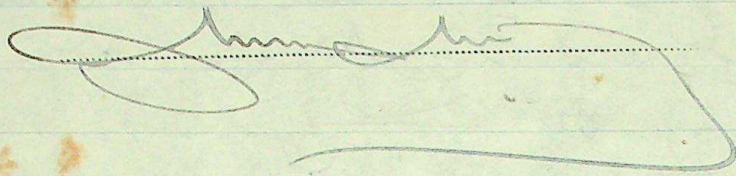
Certidão

Certifico que foi expedida a precatória requerido.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 29 de Agosto de 1928

O Escrivão,



*recebido no sup. anexo
em cartório, no dia 14 de setembro de 1928
para ser juntado a estes autos. Eu, Capitão
M. A. M. escrivão subscrito.*

Apresentação

Em 14 de Setembro de 1928

em cartório, foi apresentada a precatória
para ser junta a estes autos. Eu, Capitão

M. A. M. escrivão subscrito.

Juntada

Em 14 de Setembro de 1928

juntou a estes autos a precatória seguinte.

Eu, Capitão M. A. M. escrivão subscrito.

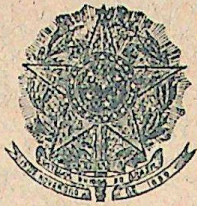
ESTADO DE SÃO PAULO

Registro dos feitos N.

1928

mmmm
7
FF

JUIZO DE DIREITO



Comarca de Ribeirão Bonito

CARTORIO DO 1.º OFFICIO

Serventuario : MARIO BUENO DE OLIVEIRA

AUTOS

Santa precatória

Juízo Federal da 1ª Vara da Seção de S. Paulo
Juízo de Direito da comarca de Rib. Bonito

Depõe
Depõe

AUTUAÇÃO

No anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *milte e oito* aos *dois* dias do mez de *Setembro* do dito anno, nesta cidade de Ribeirão Bonito, em meu cartorio autuo

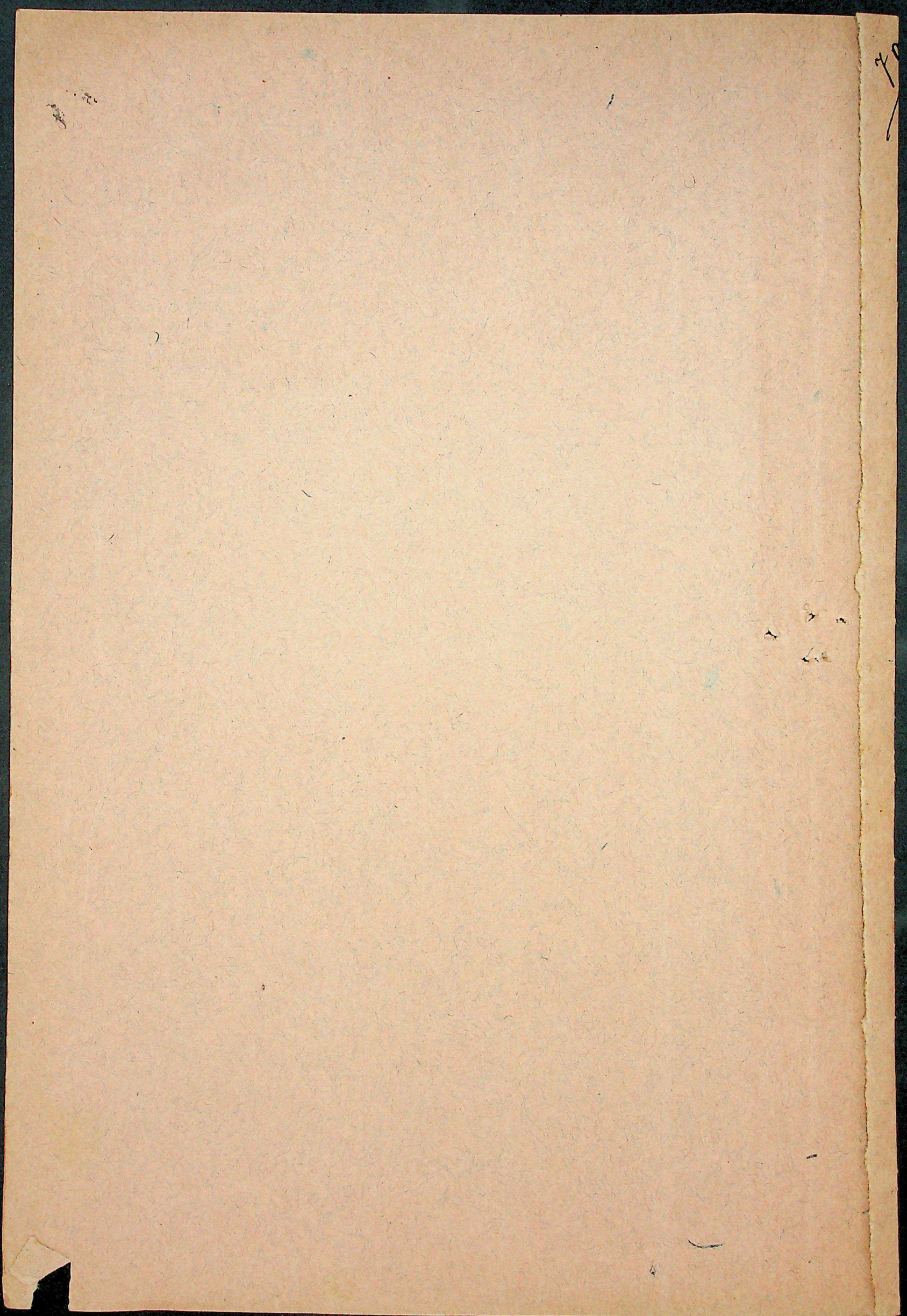
a precatória

que adeante se vê. Para constar, faço esta autuação e dou fé.

Eu, *Amias Decegue*, escrivão,

escrivão. Eu, *Mario Bueno* *de Oliveira*, escrivão, subscris

18000



70

JUIZO FEDERAL

- DA -

Secção de S. Paulo

2ª VARA

ESCRIVÃO

MARINO MOTTA

Carta Precatória

passada do Juizo em frente ao Juizo de Di-
reito da Comarca de

Ribeirão Bonito

para os fins que abaixo se declara.

Ao Illustríssimo e Excellentíssimo Senhor Doutor Juiz de
Direito da Comarca de

- Residência Laje -

Ribeirão Bonito

R. e A. cum qua - se.

R. B. nº 3/9/28 juatts

O Doutor Washington Osorio de Oliveira

Primeira
Juiz Federal da Segunda Vara da Secção de São Paulo.

Faz saber a Vossa Excellência, que pelo Doutor ~~Segundo~~ Primeiro Pro-
curador da Republica, foi requerido que executivamente se promovesse a
cobrança da quantia de Rs. 110\$000 réis,
que Paulo Tocci
residente nesse Município, é devedor à Fazenda Nacional, proveniente de
imposto e multa do consumo de fumo que deixou de pagar
em Brotas (Ribeirão Bonito)

no exercício de 1893; cujo pagamento não foi no devido prazo
effectuado, como se vê da certidão enviada pela Delegacia Fiscal do The-
zouro Nacional, sob numero 122
da Serie T-A; depreca a Vossa Excellência que, sendo-lhe esta apre-
sentada, seja o dito devedor citado para dentro do prazo de vinte e quatro
horas, que correrá em cartório, pagar a importância da dívida e custas ven-
cidas e as que accrescerem, no final desta declarado, e não o fazendo, se

2
78
V. 2. d. az 1.º officio
Ril. Paulo 3-9-28
F. Freyguellho

proceda a penhora em tantos de seus bens, quantos cheguem e bastem, para o pagamento da dívida e das custas, até final, bens que serão depositados na forma da lei, e em seguida citado o executado e sua mulher, si for casado, e a penhora recahir em bens immoveis para vir a primeira audiência deste Juízo, após a sua citação para ver se lhe assignar o prazo legal para oppor os embargos que lhe assistir, sciificando-o ainda de que as audiências deste Juízo se realizam ás ~~quintas~~ ^{quartas} feiras, ás treze horas, em o primeiro andar do prédio da Delegacia Fiscal o Thezouro Nacional, á Praça dos Correios, desta Capital, e quando impedido aquelle dia, no immediato, ás mesmas horas. Se Vossa Excellencia assim cumprir e fizer com que se cumpra, tereis prestado relevantes serviços á Fazenda Nacional e a este Juízo. Dada e passada, nesta Capital do Estado de São Paulo, aos..... vinte nove dias do mez de Agosto..... de mil novecentos e vinte oito.

Eu,

Washington Carlos de Oliveira

Pagará de sellos e custas do Juízo, além das que accrescer.

Rs. 65.000

O ESCRIVÃO

[Signature]

*Certifico e dou fé, por est-
pedi para ser feito da mesma
forma supra, o competente
mandado.*

Bras. Paulo, 3/9/28.

[Signature]
Manoel Rodrigues

Mmms

Certifico e soufi, que entre -
quei leaji a a officio Auto -
mo Candido o mandado
expedido.

Pio. Bauto, 3/9/1928.

Leuato,

Mariano do furo

A apresentação.
em 4 de Setembro de 1928,
quinto dia, 1928, me foi a pre -
sentado o mandado em
frente. Com o seu, de a que,
e a seguinte, e a seguinte.

Justada
Na mesma data mi-
to a este auto, o mandado
em frente. Com, ou seja del-
depois, e novamente, e em:

Mario Bueno de Oliveira

1.º TABELLIÃO
RIBEIRÃO BONITO
— ESTADO DE SÃO PAULO —

M. Bueno de Oliveira
10
#

M A N D A D O

O DOUTOR JOSÉ BERNARDINO DA MATTA, JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE RIBEIRÃO BONITO, ESTADO DE SÃO PAULO, ETC.

M A N D A a qualquer official de justiça deste juizo que, em cumprimento deste, passado em virtude de carta precatoria vinda do Juizo de direito da primeira, digo, Juizo Federal da Primeira Vara da Secção de São Paulo, a requerimento da Fazenda Nacional, - intime nesta comarca, onde encontrado seja a PAULO TOCCI para, dentro do prazo de de vinte e quatro horas, que correrá em cartorio, pagar a importancia de cento e dez mil réis (110\$000), proveniente de imposto e multa do consumo de fumo que deixou de pagar em Brotas, no exercicio de mil oitocentos e noventa e tres e mais as custas vencidas que importam em sessenta e cinco mil réis (65\$000) e as que acrescerem, e não o fazendo se proceda, com o outro official de justiça deste juizo, a penhora em tantos de seus bens, quantos cheguem e bastem, para o pagamento da divida e custas, até final, bens esses que serão depositados na fórma da lei, e em seguida citado o executado e sua mulher, si for casado, e a penhóra recahir em bens immoveis, para, na primeira audiencia do juizo deprecante, após a sua citação ver-se-lhe assignar o prazo legal para oppor os embargos que lhe assistir, scientificando-o ainda de que as audiencias daquelle juizo se realizam ás quartas feiras, ás treze horas, em o primeiro andar do predio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, á Praça dos Correios, da Capital, e quando impedido aquelle dia, no immediato, ás mesmas horas. O que se cumpra, na fórma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Bonito, aos trez de Setembro de mil novecentos e vinte e oito. Eu, *Mario Bueno de Oliveira*, escrivão, subscrivi.

Pg. afinal os emols. e sellos devidos.

J. Matta

C. D. i. e contra fe 100000

Certifico e dou fe que, em cumprimento do mandado retro, me dirigi hoje a cidade de Boa Esperança distante da sede da comarca mais de 20 kilometros e sendo ahi, intimei do inteiro teor do mandado retro a Paulo Tocci, do que ficou bem sciente, me alegando ja ter pago a dita cobrada pelo referido mandado, conforme recibo que tem em seu poder. Certifico mais que ao mesmo Paulo Tocci ofereci contra fe que aceitou. o referido e verdade

Boa Esperança 4 de Setembro de 1928
o Official de Justica

Antonio Cavada

Justada.
Em 4 de Setembro de
1928, junto a este auto,
a Justica e da summa
dos que se seguem. Em
Cavada de que, e de
mente, e de que.

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito.

Leoneo requer.

Reb. B^{to}, 4/9/28

Jerattz

Diz Paulo Tocci, infra assignado, que tendo sido intimado por este juizo, por parte da Fazenda Nacional, em virtude de carta precatoria vinda do Juizo Federal da 1a. Vara da Secção de São Paulo, para pagar no prazo de vinte e quatro horas a importancia de cento e dez mil réis (110\$000) de imposto e multa do consumo de fumo que deixou de pagar em Brotas, no exercicio de 1893 e mais as cutas accrescidas, conforme tudo consta do respectivo mandado, cuja contra fé, ora offerece; - acontece, porém, que o supplicante não mais deve essa importancia por já havel-a pago em 16 de Abril de 1918, quando intimado para esse fim, por parte da mesma Fazenda Nacional, conforme prova com o documento incluso (publica fórma).

Assim, a vista do exposto, requer se digne V. Excia. ordenar a juntada desta e dos documentos juntos aos autos da precatoria para os fins de direito, determinando o que mais de justiça entender.

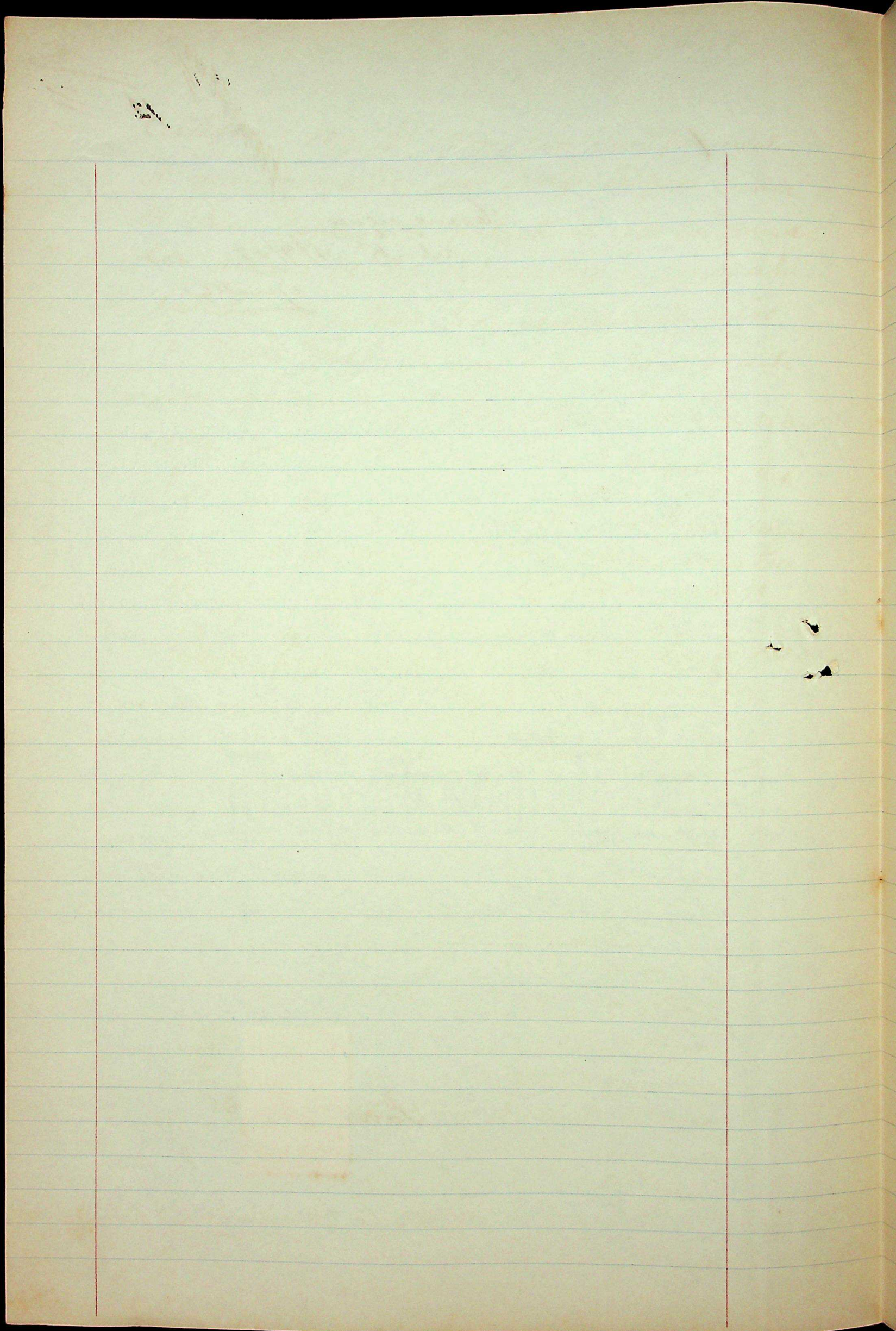
Nestes termos,

P. deferimento.

Ribeirão Bonito, 4 de Setembro de 1928

Paulo Tocci





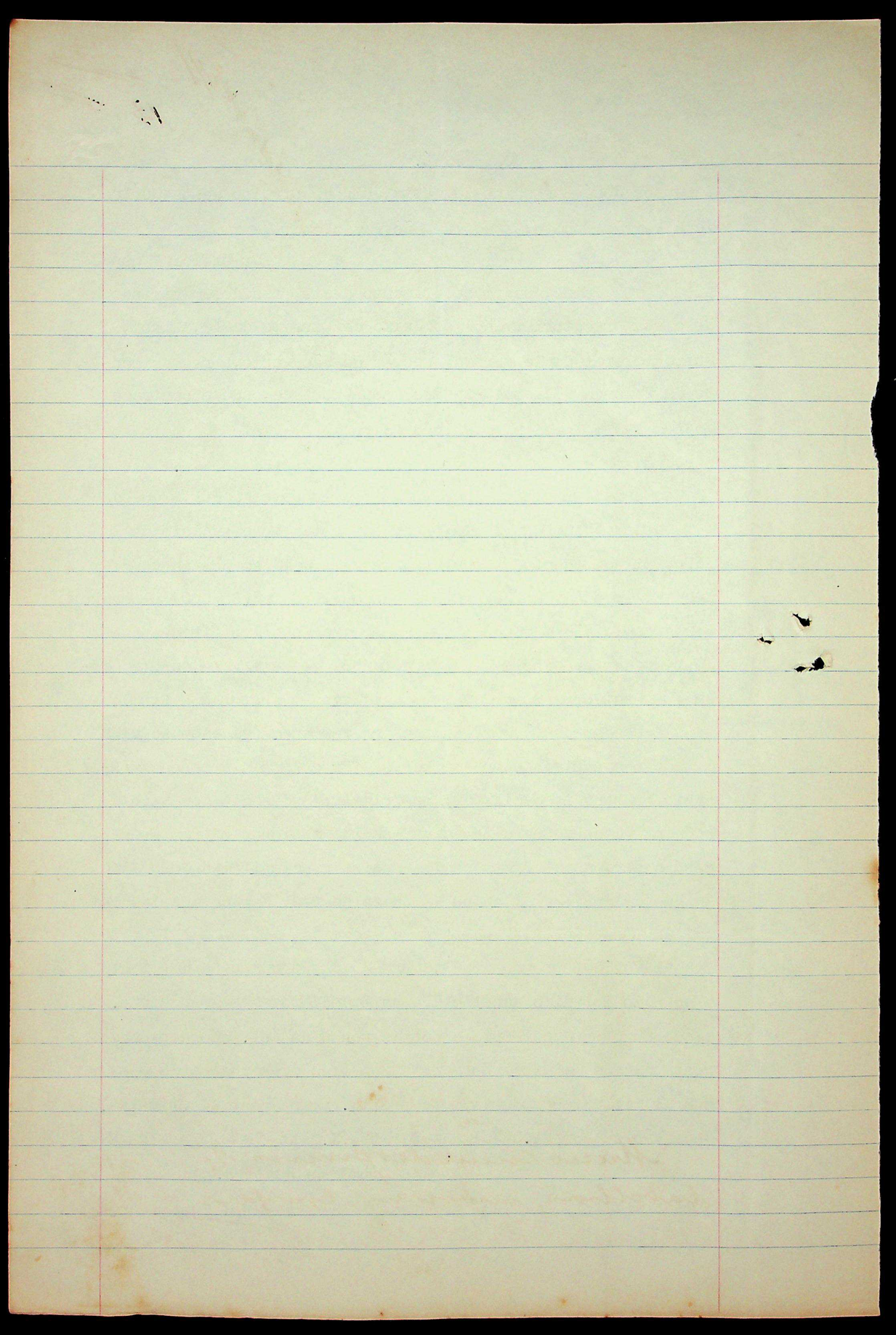
CONTRA FÉ.

O Doutor José Bernadino da Matta, Juiz de Direito desta Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, etc.

M A N D A a qualquer Official de Justiça deste Juizo, que, em cumprimento deste, passado em virtude de carta precatoria vinda do Juizo de Direito da la, "Digo", Juizo Federal da la vara da secção de São Paulo, a requerimento da Fazenda Nacional, -Intime nesta Comarca, onde encontrado seja a Paulo Tocci para, dentro do praso de vinte e quatro horas, que correrá em Cartorio, pagar a importancia de Rs. 110\$000 (Cento e dez mil reis), proveniente de impostos e multa do consumo de fumo que deixou de pagar em Brötas, no exercicio de 1893 (mil oitocentos e noventa e tres) e mais as custas vencidas que importam em sessenta e cinco mil reis (65\$000) e as que acrecerem, e não o fazendo se proceda, com o outro Official de Justiça deste Juizo, a penhora entantos de seus bens, quanto cheguem e bastem, para o pagamento da divida e custas até final, bens esses que serão depositados na forma da Lei, e em seguida citado o executado e sua mulher, si fôr casado, e a penhora recahir em bens immoveis para, na primeira Audiencia do Juizo deprecante, após a sua citação ver-se-lhe assignar o praso legal para o pôr os embargos que lhe assistir, scientificando-o ainda de que as Audiencias daquelle Juizo se realizam as quartas feiras, as treze horas, em o primeiro andar do predio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, a praça dos Correios, da Capital, e quando impedido aquelle dia, no immediato as mesmas horas. O que se cumpra, na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Bonito, aos tres dias do mez de Setembro de mil novecentos e vinte e oito. Mario Bueno de Oliveira, escrivão subscrevi. O Juiz de Direito. J. Matta.

O Official de Justiça.

Antonio Candido





Mario Bueno de Oliveira
13 #2

PUBLICA FORMA

" Cartorio do 1o. Officio- Ribeirão Bonito-Tabellião
-Nelson Delduque-O Illmo. Snr. Paulo Tocci. Ribeirão
Bonito, 16 de Abril de 1918. Rs. 230\$600. Recebi do
Paulo Tocci a quantia de dusentos e trinta mil e seis
centos réis, da carta precatório expedida pelo Juizo
Federal de São Paulo em dois do corrente mez, nas no-
tas do escrivão do 2o. officio da capital o snr. Mã-
rino Motta, proveniente de imposto e multa de consu-
mo de fumo que deixou de pagar em Brotas no exerci-
cio de 1893, a quantia acima foi recebida do seguin-
te modo: Rs. 110\$000 de imposto e multa, Rs. 50\$600 de
custas do escrivão do 2o. officio de S. Paulo e Rs..
70\$000 de custas por este cartorio. Ribeirão Bonito,
16 de Abril de 1918. Nelson Delduque." (Estava colla-
da e devidamente inutilisada com a data e assignatu-
ra supra, uma estampilha fe deral do valor de trezen-
tos réis). Nada mais se continha e nem declarava em
o documento acima transcripto, que me foi apresenta-
do para ser reproduzido por copia legal e authenti-
ca, o que fiz, e estando igual e conforme ao proprio
original, ao me reporto e dou fé, digo, ao qual me re-
porto e dou fé. Ribeirão Bonito, 4 de Setembro de 1928.

Eu, *Mario Bueno de Oliveira, 1.º*
tabellião, subscreei, conferi

e assignos em publicis e rros
Em test. H. B. D. de um.
O. l. tabelhas
Mario Manoel de Oliveira



JUSTINIANO ALVES DELFINO, escrivão do jury desta comarca de
Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo,
etc...

CERTIFICA e dá fé que revendo em cartorio, a pedido de
pessoa interessada, o livro de termos de compromisso, a pagi-
nas dezoito verso e vinte, consta o termo do teor seguinte:
Termo de compromisso do primeiro Tabelião de notas com os
anexos do Cível e do Commercio, dos Orphãos e Ausentes, da
proveduria e do crime desta comarca de Ribeirão Bonito. Aos
cinco de Janeiro de mil novecentos e dezoito, nesta cidade de
Ribeirão Bonito, em a residencia do M. Juiz de Direito substi-
tuto desta comarca, Coronel Antonio Duarte Pinto Ferraz, onde
fui vindo por ordem do mesmo Juiz, ás doze horas, ahi compare-
ceu o cidadão Nelson Delduque, primeiro tabellião de notas
com os anexos do cível e do commercio, dos orphãos e ausen-
tes, da provedoria e do crime desta comarca, conforme portaria
de nomeação que exhibiu, e pelo Juiz lhe foi tomado o compro-
misso legal de bem e fielmente desempenhar os referidos car-
gos e de ser fiél á causa da Republica. De como assim o pro-
metteu cumprir, lavrei este termo que assigna o mesmo Nelson
Delduque com o mesmo Juiz e dou fé. Eu, Justiniano Alves Delfi-
no, escrivão do jury, escrevi. Antonio Duarte Pinto Ferraz. Nel-
son Delduque. Era o que se continha em dito termo, aqui fiel-
mente transcripto do proprio original, ao qual se reporta e
dá fé. Ribeirão Bonito, 4 de Setembro de 1928. Eu, Justiniano

Alves Delfino, escrivão do jury, subscreeu e assigno.

Justiniano Alves Delfino

COLLECTOR ESTADUAL

4 de Setembro de 1928

RIBEIRÃO BONITO



D. B. R. e. S. 168000

Handwritten scribbles and numbers, including '14' and '8'.

... e...

... e...



O Conceição

em 10 de Setembro de 1928, fa-
ço este auto, Conceição do
Sr. Juiz de Direito Sr. José
Pereira da Matta. Sr.
Cecília de Souza, e sucessores,
e sucessores.

De:

Direção. de ao Sr. Juiz de
contas.

Rib. B. 11/9/28

juiz

O Santa

em 11 de Setembro de 1928,
me faziam entrega, este
auto. Sr. Cecília de Souza,
e sucessores, e sucessores.

Devolução.

Na mesma data devol-
vo a presente conta de
contas ao Exmo. Sr. Juiz
de Direito de Santa
Paula Sr. José de Souza
da Seção de São Paulo. Sr.
Cecília de Souza, e sucessores,
e sucessores. Sr. Manoel de
Souza, e sucessores, e sucessores.

De:

J. Pinto no St. Proc. da Rep.
Hamo, 13-9-28. W. de Souza

Data

Em 14 de Setembro de 1928
me foram entregues estes autos com o despacho sobre.
Eu, Epitácio Netto escrivão subscrit.

Vista

Em 14 de Setembro de 1928
faço estes autos uma vista ao Dr. F.º Procurador da
República. Eu, Epitácio Netto
escrivão subscrit.

[Small mark]

Requerio que se apprise a
Delegacia Fiscal, perguntando
se foi effectivamente feita
a inspeccão de que se refere
a certidão de fr.
data supra.

Flaminiano

Data

Em 15 de Setembro de 1928
me foram entregues estes autos com o ~~despacho~~ supra,
Eu, Epitácio Netto escrivão subscrit.

Conclusão

Em 15 de Setembro de 1928
faço estes autos conclusos ao M. Juiz Federal da
1.ª Vara. Eu, Epitácio Netto
escrivão subscrit.

[Small mark]

Sua
Paulo, 17-9-328
Molina

Data

Em 18 de Setembro de 1928
e os foram entregues estes autos com o despacho lido.
E. J. da Silva escrivão subscritor.

Certidão

Quanto que foi expedido o officio requerido.
O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 18 de Setembro de 1928
O Escrivão,
E. J. da Silva

Apresentação

Em 14 de Novembro de 1928
em cartório me foi apresentado o officio
para ser junto de estes autos
E. J. da Silva escrivão subscritor.

Juntada

Em 14 de Novembro de 1928

junto a ... officio seguinte.

Em ... assinatura subscrivi.



17

76

Modelo N. 7

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional

N. 1226

S. Paulo, 13 de novembro de 1928

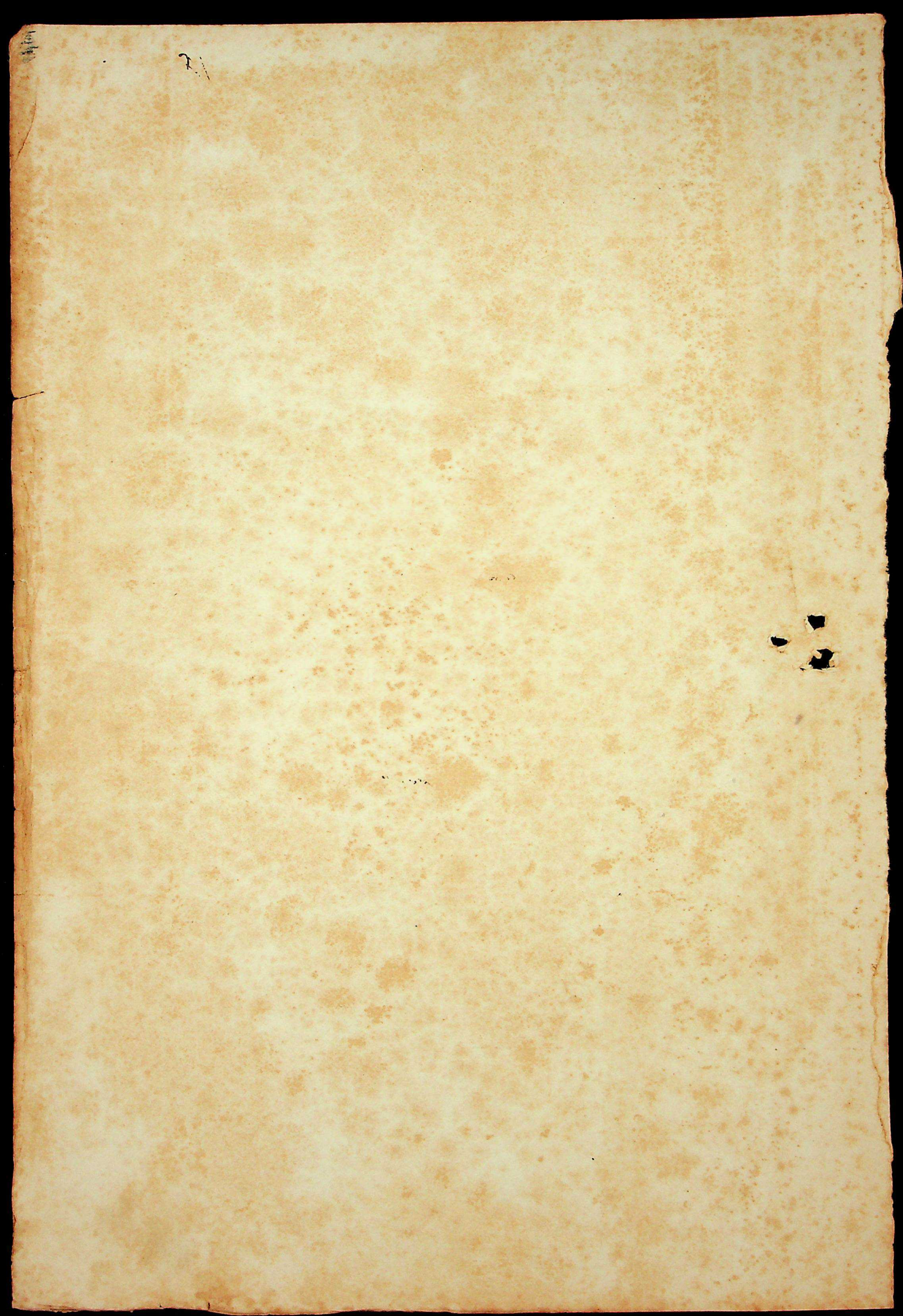
Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1.ª Vara na Secção deste Estado:

*7 minuta ao Dr. Proc. da Rep.
Paulo, 13 - 11 - 228
M. O. L.*

Em resposta ao officio de V. Exa., sem numero, de 18 de setembro ultimo, cabe-me comunicar-lhe, de accordo com o officio do Collector federal em Ribeirão Bonito, nº 113, de 21 do mesmo mez, fichado sob nº 17241, que foi fecebida na alludida exactoria e consta do seu balancete do mez de abril a quantia de 160\$600, paga por Paulo Tocci, proveniente de principal e custas pagas pelo mesmo, em virtude de precatória expedida por esse Juizo.

Saudações

O Delegado Fiscal,



Vista

Em 14 de Novembro de 1928
faço estes autos com vista ao Dr. 1.º Procurador da
Republica. Eu João de A. Silva
escrivão subscrevi.

Vista

Requeris que se solicite
a entrega dos autos.

Data supra.

Flacciano de A. Silva

Data

Em 14 de Novembro de 1928
nos foram entregues estes autos com o premeção retro.
Eu João de A. Silva escrivão subscrevi.

Conclusão

Em 16 de Novembro de 1928
faço estes autos conclusos ao Sr. Juiz Federal da
1.ª Vara. Eu João de A. Silva
escrivão subscrevi.

Clb.º

Lin. 3

Novo, 16-11-28

Data

Em 17 de Novembro de 1928
foram entregues estes autos com o despacho retro.
Eu João de A. Silva escrivão subscrevi.

Certidão

Certifico que foi expedido o officio requerido.

O referido é verdade e da fe.

São Paulo, 17 de novembro de 1928

O Escrivão,



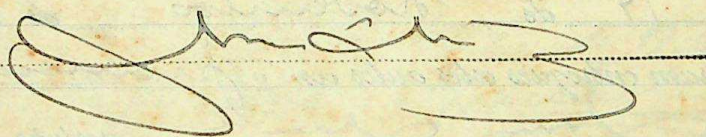
Certidão

Certifico que até a presente data foram cumpridos o officio expedido para a citação da sentença.

O referido é verdade e da fe.

São Paulo, 14 de Fevereiro de 1930

O Escrivão,

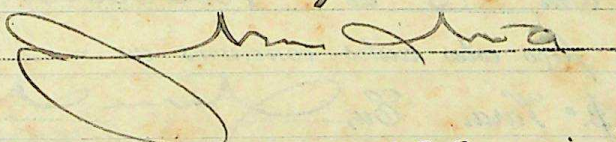


Vista

Em 14 de Fevereiro de 1930

faço estas vistas com vista ao Sr. J. Procurador da República. Eu,

escrivão subscrevi.



1000 L. n. 122, serie T. A.

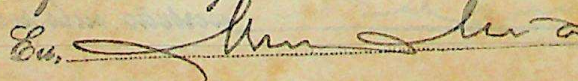
Requerer que se officio
movamente ao Sr. Delegado Fiscal
Data supra.

Elfarricinihendi

Data

Em 19 de Junho de 1930

nos foram entregues estes autos com os prazos sobre

Eu,  escrivão subscrevi

Conclusão

18
19

Em 20 de Junho de 1938
faço estes autos conhecidos ao M. Jutz Federal da
2.ª Vara. Eu, João
escrivão subscriptor.

S. Paulo, 8-3-930
H. Plus

Data

Em 8 de Maio de 1938
na forma entregues estes autos com o des. p. aut. retiro.
Eu, João escrivão subscriptor

Certidão

Certifico que foi expedido o officio requerido.
O referido é verdade e dou fé.
São Paulo, 12 de Junho de 1938

O. Escrivão,

João

Juizo dos Feitos da Fazenda Nacional

Ao 2.º Oficio

Ao 2.º Proc. Republica

Ao Oficial

S. Paulo,

Distribuidor, contador

A. Presiga-se

S. Paulo, 3 de 8 de 1938

João

Data

Em 3 de Agosto de 1938,
em cartaria, recolhi estes autos com o despacho
Eu, [assinatura] escrivão, subscrevi.

Vista

Em 11 de Agosto de 1938,
em cartaria, fize estes autos com vista, ao Dr. J. M.
Góis Calusau 2º Procurador da República.
Eu, [assinatura] escrivão, subscrevi.

Recebo o recebido a fs. 17
v. 11/8138
M. A. M. A. M.

Data

Em 12 de Agosto de 1938,
em cartaria, recolhi estes autos com a promissora supra
Eu, [assinatura] escrivão, subscrevi.

Conclusão

Em 12 de Agosto de 1938,
em cartaria, fize estes autos conclusos ao M. Juiz das Faltas
da Comarca Nacional. Eu, [assinatura]
[assinatura] escrivão, subscrevi.

Deferido.

S. Paulo, 8 de 1938
[assinatura]

Data

Em 12 de Agosto de 1938,
em cartaria, recolhi estes autos com o despacho
Eu, [assinatura] escrivão, subscrevi.

Certidão

Certifico que nesta data foi expedido o officio requerida. Dou fe.

São Paulo, 26 de Agosto de 1928

O Escrivão,

[Handwritten signature]

Certidão

Certifico que até a presente data foi cumprido o officio expedido para a citação do devedor.

Com respeito a verdade e dou fe.

São Paulo, 1 de Setembro de 1929

O Escrivão,

[Handwritten signature]

Conclusão

Em 1 de Setembro de 1929

em cartório, fez estas autas com'usas ao M. Juiz das Tribes da Fazenda Nacional. Eu,

[Handwritten signature] Escrivão, subscrisi.

VISTA ao Dr. Procurador da República.

S. Paulo, 1 de Setembro de 1929

[Handwritten signature]

Data

Em 1 de Setembro de 1929

em cartório, recebi estes autas com' despacho Eu, Oscar C. Matta Escrivão, subscrisi.

Em 2 de Vista Setembro 1940
em cartorio, faça estes autos com vista, ao Dr. J. M.
de José Calvo Procurador da República.
Eu, Uzeir C. Matta escrivão, subscrevi.

Requeiro que se aguarde em
cartorio melhor oportunidade

S. P. 26.1.940

Matta

Data
Em 14 de Fevereiro de 1940,
em cartorio, recolhi estes autos com a promoção
Eu, Uzeir C. Matta escrivão, subscrevi.

Conclusão
Em 15 de Fevereiro de 1940
em cartorio, faça estes autos conclusos ao M. Juiz das Feitas
da Fazenda Nacional. Eu, Uzeir C. Matta
Matta escrivão, subscrevi.

Deferido.

S. Paulo, 15 de 2 de 1940

Data
Em 15 de Fevereiro de 1940,
em cartorio, recolhi estes autos com o despacho
Eu, Uzeir C. Matta escrivão, subscrevi.

Handwritten scribbles and faint markings, possibly remnants of text or a signature, located in the upper right quadrant of the page.

Small, dark, irregular marks or ink smudges located on the left side of the page.

A small, dark, irregular mark or ink smudge located in the lower right corner of the page.

